



**DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 12/97**

**ADAPTAÇÃO DO DECRETO-LEI Nº 409/91, DE 17 DE OUTUBRO,  
À REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES - REGIME DE CONSTITUIÇÃO,  
MODIFICAÇÃO E EXTINÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICA  
DE EMPREGO NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

Este diploma adapta à administração local da Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei nº 409/91, de 17 de Outubro, que aplicou à administração local autárquica o Decreto-Lei nº 427/89, de 7 de Dezembro, o qual define o regime de constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na administração pública.

O Decreto-Lei nº 409/91, de 17 de Outubro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 6/92, de 29 de Abril, fez a adaptação à administração local do estatuído no Decreto-Lei nº 427/89, de 7 de Dezembro.

Com vista a facilitar a mobilidade de pessoal dos quadros no Arquipélago dos Açores, sobretudo no nível da administração local, torna-se necessário proceder à introdução de algumas adaptações ao Decreto-Lei nº 409/91, de 17 de Outubro.

Assim, a Assembleia Legislativa Regional dos Açores, ao abrigo do disposto na alínea d) do nº 1 do artº 229º da Constituição e nos termos da alínea i) do nº 1 do artº 32º do Estatuto Político-Administrativo da Região, decreta o seguinte:



A

### Artigo 1º

O Decreto-Lei nº 409/91, de 17 de Outubro, aplica-se à administração local da Região Autónoma dos Açores, com as adaptações constantes do presente diploma.

### Artigo 2º

A transferência de pessoal pode fazer-se de lugar dos quadros da administração regional autónoma para lugar dos quadros da administração local, bem como destes para aqueles.

### Artigo 3º

É permitida a requisição ou o destacamento de funcionários ou agentes pertencentes à administração regional autónoma para exercício de funções em departamentos da administração local, bem como desta para aquela.

### Artigo 4º

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, em 28 de Maio de 1997.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL  
*Gabinete do Presidente*

O Presidente da Assembleia Legislativa  
Regional dos Açores,

*Dionísio Mendes de Sousa*  
Dionísio Mendes de Sousa